PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

LEI N. 10.479.

Autoria: Poder Executivo.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa de 2017 um Crédito Adicional Especial no valor de R$ R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas.

CRIAÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Obras Públicas
UNIDADE – Gabinete do Secretário de Obras Públicas
20.010.26.781.0008.1.103 – Melhorias nas instalações do Aeroporto - PMM
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de imóveis
01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....R$ 6.000.000,00

Art. 2.º Para a cobertura de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recursos os definidos no artigo n. 43, § 1.º, inciso III, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

DEDUÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Fazenda
UNIDADE – Gabinete do Secretário de Fazenda
06.010.99.999.9999.9.017 – Reserva de contingência - PMM
9.9.99.99.00 – Reserva de contingência
99999 – Reserva de Contingência.....R$ 2.500.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

LEI N. 10.479.

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Obras Públicas
UNIDADE – Gabinete do Secretário de Obras Públicas
20.010.26.781.0008.1.103 – Melhorias nas instalações do Aeroporto - PMM
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....R$ 3.500.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de setembro de 2017.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

Orlando Chiqueto Rodrigues
Secretário Municipal de Fazenda